



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Cria os cargos de Médico Ultrassonografista e Médico Cirurgião Geral, os quais passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar n.º 04, de 1.º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados os cargos de Médico Ultrassonografista e Médico Cirurgião Geral, cargos de provimento efetivo, com as atribuições previstas no Anexo Único desta Lei, os quais passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar n.º 04, de 1.º de julho de 2005, com a seguinte definição:

CARREIRA	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL HS
SERVIÇOS DE SAÚDE	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	01	R\$5.000,00	12
SERVIÇOS DE SAÚDE	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	R\$4.000,00	10

Art. 2.º- O anexo VII da Lei Complementar n.º 04 de 1.º de julho de 2005, passa a vigorar acrescidos das descrições das funções do cargo de Médico Ultrassonografista e Médico Cirurgião Geral, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: 12 HORAS SEMANAIS

Escolaridade: - Nível Superior em Medicina, com especialização em Ultrassonografia com Registro no órgão de classe competente e na especialidade do cargo. O título de especialização tem que ser reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou pelo Conselho Federal de Medicina ou possuir certificado de residência médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de mestrado ou doutorado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição Sumária: Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior; Técnica e equipamentos. Indicações de ultra-sonografia.

Obstetrícia e ginecologia - Anatomia ultra-sonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultra-sonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intra-uterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do concepto. Anatomia e ultra-sonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultra-som nos dispositivos intra-uterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultra-sonografia. Ultra-sonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultra-sonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultra-sonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultra-sonográfico do ovário normal e patológico. Ultra-sonografia e esterilidade. Estudo ultra-sonográfico das patologias da primeira metade da gestação.

Medicina interna. Estudo ultra-sonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. Estudo ultra-sonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins e bexigas próstata e vesículas seminais.

Exames a serem realizados pelo servidor:

_USG Abdome Total

_ USG Abdome superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- _ USG Endovaginal
- _ USG Vias urinárias
- _ USG Mamas
- _ USG Próstata abdominal
- _ USG Pélvico abdominal (úteros e anexos)
- _ USG Tireóide
- _ USG Obstétrico Básico
- _ USG Obstétrico 1º trimestre
- _ USG Obstétrico Morfológico (de 23 a 27 semanas)
- _ USG Obstétrico Gemelar (cada feto)
- _ USG Obstétrico com translucência nucal (de 11 a 14 semanas)
- _ USG Obstétrico com Doppler
- _ USG Ombros
- _ USG Cotovelos
- _ USG Punhos
- _ USG Joelhos
- _ USG Tornozelos

Orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; é responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

laudos, e também de confecção de laudos radiológicos e de mamografia, a fim de atender as necessidades da comunidade.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: 10 HORAS SEMANAIS

Escolaridade: - Nível Superior em Medicina, com Titulação em Cirurgia Geral com Registro no órgão de classe competente e na especialidade do cargo. O título de especialização tem que ser reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou pelo Conselho Federal de Medicina ou possuir certificado de residência médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de mestrado ou doutorado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição Sumária: Realizar atendimento/procedimento na área de cirurgia, urgência, emergência e ambulatorial; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. ; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe.

Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atribuições afins.

Art. 3.º- As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, constantes do Orçamento do Município.

Art. 4.º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião do Oeste, 21 de junho de 2016.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal